



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 50481/17

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
DATA DE ENTRADA: 02/08/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS: Rogério Lacerda Estrela Alves
Terezinha Lucia Alves De Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei Nº 490/2017.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Página 1 de 15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

- II. Em relação ao Poder Executivo;
- a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
 - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
 - d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 15 de Setembro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2018;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2017, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2017, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PB. Em, 10 de Julho de 2017.

Terezinha Lúcia Alves de Oliveira

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequado-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de carácter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2015 e 2016, a previsão orçamentária para 2017 e as projeções para os exercícios de 2018 a 2020 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA**

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	24.242.000,00	23.222.530,89	0,048	24.300.000,00	22.400.011,33	0,046	24.350.000,00	21.605.642,40	0,045
Receitas Não-Financeiras (I)	24.202.000,00	23.184.213,05	0,048	24.250.000,00	22.353.920,77	0,046	24.300.000,00	21.561.277,63	0,045
Despesa Total	24.242.000,00	23.222.530,89	0,048	24.300.000,00	22.400.011,33	0,046	24.350.000,00	21.605.642,40	0,045
Despesas Não-Financeiras (II)	24.142.000,00	23.126.736,28	0,048	24.200.000,00	22.307.830,21	0,046	24.250.000,00	21.516.912,86	0,045
Resultado Primário (I - II)	60.000,00	57.476,77	0,000	50.000,00	46.090,56	0,000	50.000,00	44.364,77	0,000
Resultado Nominal	100.000,00	95.794,62	0,000	100.000,00	92.181,12	0,000	100.000,00	88.729,54	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.575.000,00	2.466.711,37	0,005	2.475.000,00	2.281.482,64	0,005	2.375.000,00	2.107.326,52	0,004
Dívida Consolidada Líquida	2.375.000,00	2.275.122,14	0,005	2.275.000,00	2.097.120,40	0,004	2.075.000,00	1.841.137,90	0,004

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Taxa de Inflação do Período - (%)	4,39	3,92	3,89
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	50.300.000.000,00	52.271.000.000,00	54.305.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO II

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2016 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2016 (b)	%PIB (b/PIB) x100	R\$ milhares	
					VARIACÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	25.003.000,00	0,05	14.304.000,00	0,03	-10.699.000,00	-42,79
Receitas Não-Financeiras (I)	24.785.000,00	0,05	14.274.000,00	0,03	-10.511.000,00	-42,41
Despesa Total	25.003.000,00	0,05	14.057.000,00	0,03	-10.946.000,00	-43,78
Despesas Não-Financeiras (II)	24.785.000,00	0,05	13.856.000,00	0,03	-10.929.000,00	-44,10
Resultado Primário (I - II)	114.000,00	0,00	418.000,00	0,00	304.000,00	266,67
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	78.000,00	0,00	-22.000,00	-22,00
Dívida Pública Consolidada	2.765.000,00	0,01	2.765.000,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.465.000,00	0,01	2.365.000,00	0,01	-100.000,00	-4,06

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	46.327.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO III

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	12.519.000,00	14.304.000,00	14,26	26.010.000,00	81,84	24.242.000,00	-6,80	24.300.000,00	0,24	24.350.000,00	0,21	
Receitas Não-Financeiras (I)	12.485.000,00	14.274.000,00	14,33	25.910.000,00	81,52	24.202.000,00	-6,59	24.250.000,00	0,20	24.300.000,00	0,21	
Despesa Total	12.907.000,00	14.057.000,00	8,91	26.010.000,00	85,03	24.242.000,00	-6,80	24.300.000,00	0,24	24.350.000,00	0,21	
Despesas Não-Financeiras (II)	12.818.000,00	13.856.000,00	8,10	25.810.000,00	86,27	24.142.000,00	-6,46	24.200.000,00	0,24	24.250.000,00	0,21	
Resultado Primário (I - II)	-333.000,00	418.000,00	225,53	100.000,00	-76,08	60.000,00	40,00	50.000,00	-16,67	50.000,00	0,00	
Resultado Nominal	93.000,00	78.000,00	-16,13	100.000,00	28,21	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.843.000,00	2.765.000,00	-2,74	2.675.000,00	-3,25	2.575.000,00	-3,74	2.475.000,00	-3,88	2.375.000,00	-4,04	
Dívida Consolidada Líquida	2.543.000,00	2.365.000,00	-7,00	2.375.000,00	0,42	2.375.000,00	0,00	2.275.000,00	-4,21	2.075.000,00	-8,79	

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	10.872.938,27	13.752.523,80	26,48	26.010.000,00	89,13	23.222.530,89	10,72	22.400.011,33	-3,54	21.605.642,40	-3,55	
Receitas Não-Financeiras (I)	10.843.408,76	13.723.680,42	26,56	25.910.000,00	88,80	23.184.213,05	10,52	22.353.920,77	-3,58	21.561.277,63	-3,55	
Despesa Total	11.209.922,05	13.515.046,63	20,56	26.010.000,00	92,45	23.222.530,89	10,72	22.400.011,33	-3,54	21.605.642,40	-3,55	
Despesas Não-Financeiras (II)	11.132.624,23	13.321.795,98	19,66	25.810.000,00	93,74	23.126.736,28	10,40	22.307.830,21	-3,54	21.516.912,86	-3,55	
Resultado Primário (I - II)	-289.215,47	401.884,43	238,96	100.000,00	-75,12	57.476,77	42,52	46.090,56	-19,81	44.364,77	-3,74	
Resultado Nominal	80.771,89	74.992,79	-7,15	100.000,00	33,35	95.794,62	-4,21	92.181,12	-3,77	88.729,54	-3,74	
Dívida Pública Consolidada	2.469.187,91	2.658.398,23	7,66	2.675.000,00	0,62	2.466.711,37	-7,79	2.281.482,64	-7,51	2.107.326,52	-7,63	
Dívida Consolidada Líquida	2.208.633,44	2.273.819,83	2,95	2.375.000,00	4,45	2.275.122,14	-4,21	2.097.120,40	-7,82	1.841.137,90	-12,21	

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Taxa de Inflaç. do Período (%)	10,60	10,70	4,01	4,39	3,92	3,89
Projeção do PIB do Estado (R\$)	45.042.000.000,00	46.327.000.000,00	48.185.000.000,00	50.300.000.000,00	52.271.000.000,00	54.305.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	419.296,00	100,00	301.937,00	100,00	472.453,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	419.296,00	100,00	301.937,00	100,00	472.453,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC N° 7.327



ANEXO V

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014 (a)	2015 (d)	2016
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014 (b)	2015 (e)	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VII

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d) = (a+b+c)	
<p>NADA A</p> <p>REGISTRAR</p>					

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VIII

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO/ CONTRIBUIÇÃO	2018	2019		2020
POPULAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	IPTU	3.000,00	2.900,00	2.750,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
TOTAL		3.000,00	2.900,00	2.750,00	

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

EVENTO	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	VALOR PREVISTO EM 2018
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara	70.000,00
01 031 1001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	6.000,00
01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas - Pessoal e Encargos Sociais	605.120,00
01 031 1001 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outras	191.000,00
Total da Unidade:	872.120,00
02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 1002 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE	60.000,00
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal	30.000,00
04 122 1002 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE	8.000,00
04 122 1002 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento.	28.000,00
02 061 1002 1007 Aquisição de Equipamentos para a Assessoria Jurídica	3.000,00
04 124 1004 1008 Aquisição de equipamentos para o departamento de Controle Interno	2.500,00
04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito	764.400,00
04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar	43.260,00
04 122 1002 2005 Contribuição para a FAMUP	18.000,00
02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica	191.920,00
04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público	30.000,00
04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	523.100,00
04 122 1002 2009 Contribuição para o Ministério Público Estadual	12.000,00
04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.	34.660,00
Total da Unidade:	1.748.840,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS	250.000,00
28 841 1003 0002 Amortização da dívida junto ao FGTS	24.000,00
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA	20.000,00
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA	20.000,00
28 843 1003 0007 Pagamento de Juros da Dívida Contratada	3.000,00
28 846 1003 0008 Pagamento de Precatórios	50.000,00
28 846 1003 0009 Contribuição para o PASEP	228.123,00
04 123 1002 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças	6.000,00
04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	551.052,00
Total da Unidade:	1.152.175,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 1020 1010 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura	12.000,00
15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrura Urbana - Pavimentação	300.000,00
15 451 1005 1012 Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros	210.000,00
15 451 1005 1013 Aquisição e desapropriação de imóvel	80.000,00
15 451 1005 1014 Construção e melhoria de prédios públicos	60.000,00
15 452 1005 1015 Construção e melhoria de cemitério público	40.000,00
16 482 1005 1016 Construção e melhoria de unidades habitacionais	260.000,00
17 512 1005 1017 Expansão do sistema de abastecimento d'água	130.000,00
17 512 1005 1018 Construção e Melhoria de Saneamento Básico	420.000,00
25 752 1005 1019 Ampliação do sistema de energia elétrica	20.000,00
26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura	80.000,00
26 452 1005 1021 Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo	80.000,00
26 782 1005 1022 Construção e melhoria de abrigos rodoviários	30.000,00
18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	90.000,00
15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.797.800,00
17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água	68.000,00
25 751 1005 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	55.000,00
26 782 1005 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes	90.000,00
Total da Unidade:	3.822.800,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS	20.000,00
28 301 1003 0010 Contribuição da Saúde para o PASEP	20.000,00
10 301 1005 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde	830.000,00
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.	100.000,00
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância	170.000,00
10 301 1006 1026 Aquisição de Veículo para o PSF	45.000,00
10 301 1007 1027 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Saúde	40.000,00
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde	30.000,00
10 301 1006 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde	100.000,00
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde	20.000,00
10 305 1007 1031 Construção e Melhoria de casas p/ controle de Doença de Chagas	200.000,00
10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	1.894.080,00
10 301 1006 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	130.660,00
10 301 1006 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	175.200,00
10 301 1006 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	146.100,00
10 301 1006 2021 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	256.700,00
10 301 1006 2022 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	80.280,00
10 301 1006 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00
10 301 1006 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS	30.000,00
10 302 1006 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal	157.500,00
10 302 1006 2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade	65.000,00
10 304 1006 2028 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária - PVISA	18.200,00
10 305 1006 2029 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	37.000,00
10 303 1006 2030 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	24.400,00
10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica	381.960,00
10 302 1007 2032 Cofinanciamento de Programas do SUS - Bloco MAC	155.000,00
10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	40.065,00
10 305 1007 2034 Cofinanciamento do SUS - Bloco de Vigilância em Saúde	48.160,00
Total da Unidade:	5.312.305,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
17 511 1005 1032 Implantação e Melhoria no Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	110.000,00
18 544 1005 1033 Construção e Melhoria de Açudes e Barragens	430.000,00
18 544 1005 1034 Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra	155.000,00
18 304 1005 1035 Construção e Melhoria de Mercado e Açougue Público	70.000,00
18 304 1005 1036 Construção e Melhoria de Matadouro Público	270.000,00
18 541 1005 1037 Construção de Aterro Sanitário	550.000,00
18 541 1005 1038 Aquisição de Equipamentos para Mercado, Feira Livre e Matadouro	10.000,00
20 605 1008 1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos	8.000,00
26 782 1005 1040 Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais	120.000,00
26 782 1005 1041 Construção e Recuperação de Passagem Molhada	445.000,00
04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos	573.110,00
18 541 1017 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	47.000,00
18 541 1017 2037 Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	36.000,00
20 606 1008 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	36.000,00
20 606 1008 2039 Contribuição para o Seguro SAFRA	30.000,00
18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa	48.000,00
Total da Unidade:	2.938.110,00
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1009 1042 Construção e /ou Melhoria do CRAS	100.000,00
08 244 1009 1043 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	36.000,00
08 244 1009 1044 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	35.000,00
08 244 1009 1045 Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social	40.000,00
08 244 1009 1046 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	12.000,00
08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	499.920,00
08 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social	16.000,00
08 244 1009 2043 Benefícios Eventuais - Instituídos pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal	38.000,00
08 244 1009 2044 Programa de Cestas Básicas	60.000,00
08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS	29.000,00
08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	60.000,00
08 244 1009 2048 Programa Básico Fixo	72.000,00
08 244 1009 2050 Índice de Gestão descentralizada - IGBF	32.000,00
08 244 1009 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS	30.000,00
Total da Unidade:	1.059.920,00
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 1010 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente -	40.000,00
08 243 1010 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA	8.000,00
08 243 1010 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS	23.000,00
08 244 1009 2049 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00
08 243 1010 2052 Manutenção do Conselho Tutelar	61.500,00
08 243 1010 2053 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	43.960,00
Total da Unidade:	284.460,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08 241 1011 1049 Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	30.000,00
08 241 1011 1050 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	6.000,00
08 241 1011 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	37.960,00
Total da Unidade:	73.960,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
28 841 1003 0006 Amortização da Dívida da Secretaria de Educação Junto ao INSS	20.000,00
28 361 1003 0011 Contribuição da Educação para o PASEP	20.000,00
12 361 1012 1051 Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental	415.000,00
12 361 1012 1052 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	416.000,00
12 361 1012 1053 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	190.000,00
12 361 1012 1054 Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação	40.000,00
12 361 1002 1055 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação	8.000,00
12 361 1002 1056 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Educação	40.000,00
12 365 1012 1057 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil	570.000,00
12 365 1012 1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	160.000,00
12 361 1016 1059 Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas	430.000,00
13 392 1015 1060 Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura	40.000,00
13 392 1015 1061 Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura	8.000,00
27 812 1016 1062 Construção e Melhoria de Unidades Desportivas	350.000,00
27 812 1016 1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas	6.000,00
12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	41.200,00
12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar - EJA	2.500,00
12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola	15.500,00
12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche	10.000,00
12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar - AEEE	1.500,00
12 368 1014 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	44.500,00
12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00
12 368 1012 2062 Programa Salário Educação - QUOTA	83.000,00
12 365 1012 2063 Programa Brasil Carinhoso	68.600,00
12 366 1012 2064 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	62.390,00
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE	30.000,00
12 368 1014 2066 Transporte Escolar - Convênio com Estado	24.000,00
12 361 1012 2067 Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental - MAG 60%	1.873.060,00
12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despesas - 40%	316.900,00
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	1.393.640,00
12 365 1012 2070 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - MAG 60%	622.200,00
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	226.000,00
12 366 1012 2072 Atividades do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos - MAG 60%	87.840,00
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos	50.000,00
12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar	30.000,00
12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%	389.360,00
12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE	30.000,00
13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais	29.200,00
13 392 1015 2078 Promoção de Eventos Culturais	273.000,00
27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas	22.000,00
Total da Unidade:	8.449.390,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
02.080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9901 Reserva de Contingência	295.920,00
Total da Unidade:	295.920,00
Total Geral:	26.010.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL				
01 031 1001 1001	Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara			
4490.51 000	Obras e Instalações			70.000
			Total do Projeto:	70.000
01 031 1001 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal			
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente			6.000
			Total do Projeto:	6.000
			Total da Unidade:	76.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 1002 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	60.000
Total do Projeto:	60.000
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal 4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
04 122 1002 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	8.000
Total do Projeto:	8.000
04 122 1002 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento. 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	28.000
Total do Projeto:	28.000
02 061 1002 1007 Aquisição de Equipamentos para a Assessoria Jurídica 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total do Projeto:	3.000
04 124 1004 1008 Aquisição de equipamentos para o departamento de Controle Interno 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.500
Total do Projeto:	2.500
Total da Unidade:	131.500

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000
Total da Operação Especial:	250.000
28 841 1003 0002 Amortização da dívida junto ao FGTS 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	24.000
Total da Operação Especial:	24.000
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000
Total da Operação Especial:	20.000
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000
Total da Operação Especial:	20.000
04 123 1002 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	6.000
Total do Projeto:	6.000
Total da Unidade:	320.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	
02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
04	122	1020	1010	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura	
	4490.52		000	Equipamentos e Material Permanente	12.000
				Total do Projeto:	12.000
15	451	1005	1011	Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação	
	4490.51		000	Obras e Instalações	30.000
	4490.51		752	Obras e Instalações	270.000
				Total do Projeto:	300.000
15	451	1005	1012	Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros	
	4490.51		000	Obras e Instalações	110.000
	4490.51		752	Obras e Instalações	100.000
				Total do Projeto:	210.000
15	451	1005	1013	Aquisição e desapropriação de imóvel	
	4490.61		000	Aquisição de Imóveis	80.000
				Total do Projeto:	80.000
15	451	1005	1014	Construção e melhoria de prédios públicos	
	4490.51		000	Obras e Instalações	60.000
				Total do Projeto:	60.000
15	452	1005	1015	Construção e melhoria de cemitério público	
	4490.15		000	Diárias - Militar	40.000
				Total do Projeto:	40.000
16	482	1005	1016	Construção e melhoria de unidades habitacionais	
	4490.51		000	Obras e Instalações	80.000
	4490.51		752	Obras e Instalações	180.000
				Total do Projeto:	260.000
17	512	1005	1017	Expansão do sistema de abastecimento d'água	
	4490.51		000	Obras e Instalações	15.000
	4490.51		752	Obras e Instalações	115.000
				Total do Projeto:	130.000
17	512	1005	1018	Construção e Melhoria de Saneamento Básico	
	4490.51		000	Obras e Instalações	50.000
	4490.51		752	Obras e Instalações	370.000
				Total do Projeto:	420.000
25	752	1005	1019	Ampliação do sistema de energia elétrica	
	4590.65		000	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	20.000
				Total do Projeto:	20.000
26	452	1005	1020	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura	
	4490.52		000	Equipamentos e Material Permanente	80.000
				Total do Projeto:	80.000
26	452	1005	1021	Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo	
	4490.52		000	Equipamentos e Material Permanente	80.000
				Total do Projeto:	80.000
26	782	1005	1022	Construção e melhoria de abrigos rodoviários	
	4490.51		000	Obras e Instalações	30.000
				Total do Projeto:	30.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Total da Unidade:	1.722.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000
Total da Operação Especial:	20.000
10 301 1005 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde	
4490.51 002 Obras e Instalações	180.000
4490.51 218 Obras e Instalações	350.000
4490.51 754 Obras e Instalações	300.000
Total do Projeto:	830.000
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.	
4490.52 218 Equipamentos e Material Permanente	80.000
4490.52 754 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total do Projeto:	100.000
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 218 Equipamentos e Material Permanente	80.000
4490.52 754 Equipamentos e Material Permanente	80.000
Total do Projeto:	170.000
10 301 1006 1026 Aquisição de Veículo para o PSF	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	45.000
Total do Projeto:	45.000
10 301 1007 1027 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Saúde	
4490.51 002 Obras e Instalações	40.000
Total do Projeto:	40.000
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde	
4490.51 002 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 301 1006 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde	
4490.51 002 Obras e Instalações	10.000
4490.51 218 Obras e Instalações	90.000
Total do Projeto:	100.000
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total do Projeto:	20.000
10 305 1007 1031 Construção e Melhoria de casas p/ controle de Doença de Chagas	
4490.51 002 Obras e Instalações	20.000
4490.51 751 Obras e Instalações	180.000
Total do Projeto:	200.000
Total da Unidade:	1.555.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				
17 511 1005 1032	Implantação e Melhoria no Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural			
4490.51 000	Obras e Instalações			15.000
4490.51 752	Obras e Instalações			95.000
Total do Projeto:				110.000
18 544 1005 1033	Construção e Melhoria de Açudes e Barragens			
4490.51 000	Obras e Instalações			30.000
4490.51 752	Obras e Instalações			400.000
Total do Projeto:				430.000
18 544 1005 1034	Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra			
4490.51 000	Obras e Instalações			15.000
4490.51 752	Obras e Instalações			70.000
4490.51 755	Obras e Instalações			70.000
Total do Projeto:				155.000
18 304 1005 1035	Construção e Melhoria de Mercado e Açougue Público			
4490.51 000	Obras e Instalações			70.000
Total do Projeto:				70.000
18 304 1005 1036	Construção e Melhoria de Matadouro Público			
4490.51 000	Obras e Instalações			70.000
4490.51 752	Obras e Instalações			200.000
Total do Projeto:				270.000
18 541 1005 1037	Construção de Aterro Sanitário			
4490.51 000	Obras e Instalações			100.000
4490.51 752	Obras e Instalações			300.000
4490.51 755	Obras e Instalações			150.000
Total do Projeto:				550.000
18 541 1005 1038	Aquisição de Equipamentos para Mercado, Feira Livre e Matadouro			
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente			10.000
Total do Projeto:				10.000
20 605 1008 1039	Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos			
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente			8.000
Total do Projeto:				8.000
26 782 1005 1040	Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais			
4490.51 000	Obras e Instalações			120.000
Total do Projeto:				120.000
26 782 1005 1041	Construção e Recuperação de Passagem Molhada			
4490.51 000	Obras e Instalações			15.000
4490.51 752	Obras e Instalações			280.000
4490.51 755	Obras e Instalações			150.000
Total do Projeto:				445.000
Total da Unidade:				2.168.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 1009 1042	Construção e /ou Melhoria do CRAS			
4490.51 000	Obras e Instalações			15.000
4490.51 752	Obras e Instalações			85.000
			Total do Projeto:	100.000
08 244 1009 1043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica			
4490.51 000	Obras e Instalações			36.000
			Total do Projeto:	36.000
08 244 1009 1044	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social			
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente			35.000
			Total do Projeto:	35.000
08 244 1009 1045	Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social			
4490.51 000	Obras e Instalações			40.000
			Total do Projeto:	40.000
08 244 1009 1046	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social			
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente			12.000
			Total do Projeto:	12.000
			Total da Unidade:	223.000

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 1010 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - 4490.51 000 Obras e Instalações	40.000
Total do Projeto:	40.000
08 243 1010 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	8.000
Total do Projeto:	8.000
Total da Unidade:	48.000

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
08 241 1011 1049	Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	
4490.51 000	Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:		30.000
08 241 1011 1050	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	6.000
Total do Projeto:		6.000
Total da Unidade:		36.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
28 841 1003 0006	Amortização da Dívida da Secretaria de Educação Junto ao INSS			
4690.71 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado			20.000
Total da Operação Especial:				20.000
12 361 1012 1051	Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental			
4490.51 001	Obras e Instalações			100.000
4490.51 750	Obras e Instalações			300.000
4490.51 753	Obras e Instalações			15.000
Total do Projeto:				415.000
12 361 1012 1052	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente			10.000
4490.52 750	Equipamentos e Material Permanente			246.000
4490.52 753	Equipamentos e Material Permanente			160.000
Total do Projeto:				416.000
12 361 1012 1053	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental			
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente			20.000
4490.52 750	Equipamentos e Material Permanente			80.000
4490.52 753	Equipamentos e Material Permanente			90.000
Total do Projeto:				190.000
12 361 1012 1054	Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação			
4490.51 001	Obras e Instalações			40.000
Total do Projeto:				40.000
12 361 1002 1055	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação			
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente			8.000
Total do Projeto:				8.000
12 361 1002 1056	Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Educação			
4490.61 001	Aquisição de Imóveis			40.000
Total do Projeto:				40.000
12 365 1012 1057	Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil			
4490.51 001	Obras e Instalações			100.000
4490.51 750	Obras e Instalações			350.000
4490.51 753	Obras e Instalações			120.000
Total do Projeto:				570.000
12 365 1012 1058	Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil			
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente			20.000
4490.52 750	Equipamentos e Material Permanente			60.000
4490.52 753	Equipamentos e Material Permanente			80.000
Total do Projeto:				160.000
12 361 1016 1059	Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas			
4490.51 001	Obras e Instalações			50.000
4490.51 750	Obras e Instalações			200.000
4490.51 753	Obras e Instalações			180.000
Total do Projeto:				430.000
13 392 1015 1060	Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura			
4490.51 000	Obras e Instalações			40.000
Total do Projeto:				40.000

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
13 392 1015 1061	Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		8.000
				Total do Projeto:
				8.000
27 812 1016 1062	Construção e Melhoria de Unidades Desportivas			
4490.51	000	Obras e Instalações		20.000
4490.51	752	Obras e Instalações		330.000
				Total do Projeto:
				350.000
27 812 1016 1063	Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		6.000
				Total do Projeto:
				6.000
				Total da Unidade:
				2.693.000
				Total Geral:
				8.972.500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PASSIVOS CONTINGENTES	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

II - OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Aumento Salário Mínimo	110.000,00	Limitação de Empenhos	110.000,00
Precatórios	100.000,00	Redução de Cargos Comissionados	200.000,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	200.000,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
TOTAL	410.000,00	TOTAL	410.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

MENSAGEM N.º _____, de **13 de Abril de 2017**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Terezinha Lúcia Alves de Oliveira

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA-PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

28/06/2017

por unanimidade



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2018.

Aos 26 dias de junho de 2017, as 09h00min (nove horas) no plenário da Câmara municipal de Santa Terezinha, foi realizada uma audiência pública sob a presidência do vereador **Salomão Cordeiro de Oliveira**, dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente, saudou a todos os presentes, e falou que é uma questão normativa e uma obrigação que tem que fazer e que estava agendado para hoje e venho abrir os trabalhos na presença das autoridades, principalmente na área financeira e contábil do município que vai fazer as devidas explicações da LDO que é parte matriz para fazer o orçamento no final do ano, então está abertos os trabalhos, e passou para o contador fazer as explicações. O Senhor **Rogério Lacerda Estrela** contador da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, fez uma breve explicação sobre o porque de fazer uma audiência pública, além de que é exigido por Lei, ele citou que é um momento de interação entre a gestão e a população, onde os gestores escutam a população, saber quais são as prioridades que o nosso município tem. PPA, LDO e LOA essas três siglas, são as siglas que define o orçamento de um governo. PPA, o que é o PPA? É um planejamento de médio e longo prazo, então o que a gestão pretende fazer durante os seus quatro anos de governo, na verdade três e mais um da próxima gestão, tem que ser definido na PPA. Temos a LDO que é o que vamos discutir hoje aqui que é o tema que está em pauta. LDO é onde vamos traçar as prioridades do município e a LDO vai servir como base para as demais peças orçamentárias é aqui onde vamos discutir diante da enorme crise que estamos enfrentando e todos sabem e Santa Terezinha não é diferente, vamos eleger quais são as prioridades que o nosso município tem e por fim a LOA, depois que definimos quais são as prioridades que o município tem para a próxima gestão vamos fazer o orçamento propriamente dito. O que deve constar na LDO, segundo a Constituição Federal no artigo 165, deve estabelecer as prioridades com disse anteriormente, vai servir como base para elaboração da LOA e se tiver alguma alteração e se for de interesse da Gestão ter alteração na legislação tributária, deve constar também na LDO e políticas tarifárias que não é caso aqui ou alteração em folha de pagamento, concurso público, tudo que for alterado dentro da despesa de pessoal tem que constar também na LDO. Quais são os trâmites da LDO, primeiro o Poder Executivo elabora, depois manda para o Legislativo que vai discutir e vai alterar e vai fazer o que



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

estamos fazendo aqui hoje, escutando a população e após isso vai aprovar o Projeto, depois do Projeto aprovado o Executivo sanciona e publica tornando Lei. Para facilitar mais o entendimento colocou um vídeo para ficar um pouco mais claro do que se trata a LDO. Em seguida apresentou o plano de Governo da Prefeita que foi apresentado durante toda a campanha foi exposto então colocamos algumas prioridades entre elas coloquei aqui a manutenção de uma casa de apoio, isso falando da saúde, manutenção de uma casa de apoio para pacientes em tratamento em Campina Grande e João Pessoa, destaquei ela e destaquei o auxílio na compra de medicamentos para pacientes de baixa renda e destaquei as melhorias das instalações físicas das Unidades de Saúde, entre varias do plano de trabalho dela esta aqui algumas. Na Educação, destaquei alguns pontos, reforma e ampliação da Creche Municipal Regina Maria da Conceição, a capacitação e formação continuada de Professores e demais profissionais da educação e oportunizar material didático e pedagógico de qualidade, destaquei na educação esses três pontos como prioridade. Esporte e Lazer, adquirir equipamentos de treinamentos esportivos, realizar eventos esportivos no município que é chamado de campeonato de blocos e ampliar a academia de saúde ao ar livre. Na Assistência Social, a implantação do Programa Santa Teresinha sem fome, buscar parceria para desenvolver projetos de habitação para construção de casas populares. No meio Ambiente, eliminar déficit habitacional, promover e melhorar a infraestrutura e os serviços na área dos mananciais e reformar os prédios públicos. Na Infraestrutura e Transporte, destaquei aqui, abrigos de passageiros nas comunidades, melhorar o serviço de coleta de lixo e a melhoria da frota municipal, através da recuperação dos veículos, além da construção Garagem Municipal para acomodação da frota. Na agricultura, Criar o Balcão do Agricultor, com a venda de produtos orgânicos para os moradores do município e Oportunizar eventos na área da agricultura, a feira local. Bem na cultura, desenvolver as potencialidades do turismo no município, incentivar oficinas de música, teatro, violão, pintura, apoio e manutenção da Fanfarra Municipal. Na administração, destaco aqui a revitalização do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem essas são algumas metas que foi discutida durante a campanha eleitoral que entrou como plano de trabalho da gestora e eu acho interessante que seja revisto por vocês e quero escutar a população para saber qual a prioridade de cada comunidade o que cada cidadão elege como prioridade no município e para isso



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

compomos essa LDO, essa peça orçamentaria e da continuidade a gestão escutando o povo e participando da gestão, então é isso e espero que tenha ficado claro. Vocês receberam um formulário se não quiserem fazer o uso do microfone, se não quiserem discutir sobre a prioridade de vocês, pode entregar o formulário que vão ser todos vistos e serão todos inseridos dentro do orçamento, dentro da LDO. Obrigado pela atenção de vocês. Com a palavra o vereador **Salomão Cordeiro**, depois da explanação da contabilidade do município através do seu contador, dando continuidade vem as instruções de quem queira fazer o uso da palavra, mais antes disso eu quero pedir desculpas a vocês que eu já estava agendado uma viagem a Sousa agora pela manhã eu vou passar os trabalhos para o vereador **Edcarlos Soares**, após assumir os trabalhos convidado pelo primeiro Secretario da mesa o Vereador Salomão Cordeiro que tem uma audiência daqui a pouco, dando sequencia aos trabalhos eu faculto a palavra a Senhor Rogerio. O Senhor **Rogério Lacerda Estrela**, deixo aberto os microfones ao publico presente para qualquer eventual duvida, qualquer questionamento, aproveitar que os técnicos da gestora, a gestão esta aqui presente para escutar vocês, então essa é uma oportunidade impar que a população tem em participar da gestão, então os microfones estão abertos quem quiser fazer uso da palavra, os microfones estão ai. Com a palavra o vereador **Edcarlos Soares**, lembramos que tem alguns presidentes de Associações aqui presentes, sei que já fizeram suas credencias ali na mesa receptora e já preencheram suas reivindicações mais, este aberto os microfones para que alguém queira solicitar para sua comunidade aproveitar que a senhora Prefeita está aqui e de presença fazer seu pedido. Com a palavra o Senhor Júlio Cezar saudou a todos os presentes, reivindicou a construção de pardais eletrônicos nas entradas da cidade, sendo de fundamental importância. Com a palavra o vereador **Pedro da Silva**, saudou a todos os presentes, acho o dia importante para se reunir e discutir determinados assuntos de cada comunidade, bom seria que todas as comunidades estivessem representadas aqui para reivindicar suas precisões nestes locais, sou do Lagedo e sou Vereador do município, represento todo município, mais como o Presidente do Lagedo não pode comparecer, então eu como sou o vice irei representar. Senhora Prefeita, o Lagedo tem uma caixa d'água construída no governo de Davi Cordeiro e saneamento nas casas, o lado de lá, o Lagedo 1 e 2 que tem um riacho no meio dividindo, no lado de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

cá está precisando de um poço também e uma caixa d'água de alvenaria. Temos lá uma passagem molhada feita pelo ex Prefeito Davi Cordeiro precisando da recuperação, precisando também 2 poços um do lado lá e outro do lado de cá para abastecer o povo do Lagedo. Estão me cobrando também lá sobre uma quadra de esportes, com assessórios físicos para ser usada pela mesma da comunidade do Lagedo, lá mora 37 famílias. Com a palavra o Vereador **Edcarlos Soares**, pediu a senhora Prefeita que apoiasse essa causa, que quando o Vereador fala ele fala pelo povo, e dando continuidade, solicitou do ex Vereador Jezualdo para fazer o uso da palavra. Com a palavra o Senhor **Jezualdo**, saudou a todos, agente enviou os convites mais o Presidente da Associações da Santana que é Antonio Pereira meu tio, ele não pode esta presente, porque ele esta trabalhando hoje de manhã, então pediu para que eu como também da comunidade pudesse representar e aqui também como proprietário de uma pequena propriedade no Lameirão também represento o Sitio Lameirão, então gente aqui eu trouxe algumas reivindicações das nossas comunidades, inclusive nos fizemos uma reunião na Santana com o Presidente da Associação e os demais Associados e a comunidade em geral e foi solicitado algumas coisas pela Associação e aqui aproveitar a oportunidade de colocar algumas que estava lá, inclusive a Prefeita estava presente e deu por bem esta reunião foi muito boa e a comunidade ficou maravilhada com a presença dela nesse momento, então aqui eu trouxe senhores, o pedido da comunidade de Santana, são 2 poços artesiano para comunidade, lá já tem os poços, mais nesse ano de 2017 no inicio do ano agente teve um colapso, parou, a agua baixa demais e não tinha condições para demanda, então estou pedindo 2 poços, 1 para Santana I e o outro para Santana II, que fosse feito o conserto ou a construção de uma caixa d'água no sitio Santana, inclusive essa caixa d'água já foi feito um requerimento aqui nessa casa, e confiando na senhora Prefeita e em deus vai ser feito, peço também a passagem molhada seguida de calçamento para a comunidade Queimadas, mais precisamente próximo a casa de Gerson Pereira, e peço também um poço artesiano para a comunidade de Queimadas, foi pedido também a construção e manutenção dos mata burros, e uma academia comunitária na Santana e uma quadra de esportes para comunidade de Santana é uma comunidade grande que agente tem que olhar com bons olhos e tenho certeza que vai ser feito. Com a palavra o Vereador **Edcarlos Soares**, agradeceu as palavras do senhor Jezualdo, continua facultada a palavra, com a palavra o Presidente da



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Associação do Sítios Pitombeira e Grossos, **Antonio de Nelson**, saudou a todos os presentes, sou Presidente a Associação dos Sítios Pitombeiras, Grossos e uma parte do São Gonçalo e sou vice Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Teresinha, e sou suplente de Vereador, vou começar no sítio Grossos que é o sítio que eu já morei muito tempo e é o sítio da nossa Prefeita, acho que no sítio grossos o que precisa que eu acho que vai servir a comunidade em geral daquela região é uma caixa d'água no sítio grossos seria de muita precisão, porque o sítio grossos hoje pode dizer que é um povoado muita casa perto uma da outra e existe essa dificuldade de água, uma caixa d'água perto da Igreja Evangélica seria de muita utilidade, no sítio São Gonçalo onde eu nasci e me criei, o sítio São Gonçalo o que mais precisa que todo mundo sabe que passa ali por dentro no riacho de São Gonçalo o que precisa mais é de uma passagem molhada, eu acho que faz mais de 30 anos que agente pede um passagem molhada para o riacho do São Gonçalo, naquela passagem que ali para o pessoal de capuxim por ali, na Pitombeira eu estou pedindo o que precisa mais é de um mata burro aonde Edilson meu irmão trabalha ali no setor tem uma porteira que de vez enquanto o pessoal passa e deixa a porteira aberta, meu irmão trabalha com plantio de feijão e de vez enquanto o pessoal passa e deixa a porteira aberta, se não puder fazer tudo que pelo menos, o que eu peço mais prioridade a Caixa d'água para o sítio grossos foi isso meus pedidos e a todos muito obrigado. Com a palavra o Vereador **Edcarlos Soares**, são justos os seus pedidos Antonio com certeza a Senhora Prefeita olhará com muito carinho haja visto que ela nasceu naquela comunidade do sítio Grossos e realmente ali é uma comunidade que hoje posso dizer que é um distrito de Santa Teresinha haja visto que é bem povoada aquela comunidade e realmente precisa desse bem, continua facultada a palavra, mais algum Presidente de Associação, Zé Lagoa esta ai representando o Assentamento Dom Expedito, Gutembergh representando o sítio Quixaba, Várzea Alegre, Várzea Redonda. Com a palavra o Senhor **Antonio Rosa**, saudou a todos, aqui eu quero fazer um pedido lá do sítio Várzea Alegre e Riacho do Barros que o gestor passado foi perfurado dois poços e fizeram a instalação e só fizeram em Riacho dos Barros, Várzea Alegre ficou sem a base e o poço feito e não foi instalado a caixa, se for possível instalar essa caixa d'água veja ai como é que pode e também a recuperação das estradas do sítio Várzea Alegre e Riacho dos Barros, Quixaba. Tem um açude lá na propriedade que foi embora não tem condições de fechar se for possível e



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

no alcance Prefeitura se da para nos ajudar eu fico satisfeito, são isso que tenho a pedir para nos ajudar, muito obrigado. Com a palavra o Vereador **Edcarlos Soares**, continua faculta a palavra, alguém mais da comunidade deseja falar, o Secretario de Agricultura nosso amigo Dr Marlos que vem nos ajudando com um grande trabalho na Secretaria de Agricultura do nosso município, os secretários tem algum projeto que deseja realizar vai no ouvido da senhora Prefeita e cochicha dentro das possibilidade do município a senhor Prefeita eu acredito que tem o seu desejo de realizar qual o gestor que não quer realizar benefícios para seu povo, mesmo diante das dificuldades financeiras que o pais enfrenta sabemos que é difícil mais com certeza nós temos 4 anos a própria LDO já determina que essa metas serão alcançadas dentro dos 4 nos, então com certeza serão feitas e não medirá esforços para fazer essas realizações, passo agora a palavra para a nossa Prefeita fazer uso da palavra. Com a palavra a Senhor Prefeita **Terezinha Lucia**, saudou a todos com um bom dia, eu gostaria só de explanar algumas coisa que foram reivindicadas aqui, algumas coisas agente fez, a exemplo que agente já perfurou 9 poços artesianos no início da gestão praticamente em 3 meses de gestão, inclusive agente perfurou no sitio quixaba, então Antonio Rosa agente vai anotar o seu pedido também, agente já perfurou também aqui próximo ao sitio São Gonçalo só que infelizmente um agente não conseguiu êxito, outro agente perfurou também lá no sitio São Gonçalo no sitio de nosso amigo babazinho e esse deu agua, esse agente teve êxito, agente já perfurou também nos assentamentos e no assentamento Aroeira e teve êxito, agente instalou um poço no sitio pussinho, estamos com 2 já previstos para vir para o sitio Antas, também fomos na Sudema em Recife semana passada para agente conseguir ativar aquele Projeto Água para todos, e é exatamente nos assentamentos e infelizmente a gestão passada não concluiu deixou obra inacabada e agente foi pedir aos técnicos que vinhese analisar que agente pegou essa obra nessa situação em que a Prefeitura não pudesse assumir essa responsabilidade, porque não adianta agente pegar um Projeto de quase 400 mil reais e assumir uma responsabilidade que não foi minha, foi incompetência do Governo passado, então agente pediu um técnico para vir la non assentamento, lá onde esta o projeto Água para todos, já foi aplicado 71 mil reais mais o que constatou esse dinheiro não foi totalmente aplicado, foi apenas perfurado os poços, então agente quer agente ta lutando porque é um projeto muito bom um projeto que vai irrigar água nessas comunidade e



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

nos assentamentos, também agente, sobre os mata burros agente já começou nosso amigo ai Secretario sabe que agente já fez no sitio Lameirão e no sitio Queimadas, agente também já mandou um engenheiro olhar a caixa d'água da Santana para ver se agente consegue fazer o conserto, então ele deu 2 opções, a 1 ele disse que se agente quisesse dava para consertar é um conserto muito caro também o valor não é pequeno para construir essas caixas d'águas e sobre o pedido de nosso amigo Antonio de Nelson meu vizinho, eu não acho a necessidade de uma caixa d'água ali no sitio São Gonçalo porque ali todo mundo ali tem poços entendeu e tem caixas também já colocadas lá então e não vi a necessidade de ser colocado essa caixa d'água lá eu sou de lá também e vivo ali no sitio também andando em todos e nunca percebi essa necessidade se agente escutar um olhar mais preciso na sua reivindicação e se agente ver que há necessidade agente faz mais embora agente tenha mais prioridades apesar de eu ser de lá e também quero fazer, mais porque agente tem que dar mesmo eu sendo de lá do sitio lá agente tem que dar prioridade as mais urgência e mais necessidade, porque um caixa d'água o gasto não é pequeno também entendeu, minha prioridade vai ser essa da Santana que pede urgência realmente esta precisando que agente foi lá, fui com o nosso Vereador Edcarlos e agente foi constatar de perto a necessidade e quanto as quadras era um sonho nosso, sai daqui agora e da ordem para fazer uma quadra no sitio Santana, outra na Capeza, outra no sitio Lagedo, então esse era um sonho nosso que embora agente consiga esses recursos para agente conseguir que a nossa luta é constante, agente vem através do nosso ex Prefeito José Afonso lutando ele é uma pessoa que tem muita influencia em Brasília os amigos Deputados, então ele é muito bem recebido, então agente a consegui muita coisa para Santa Teresinha e agente vai fazer, agente agora esta esperando o empenho desses recursos que agente conseguiu a exemplo de uma reforma ai na praça Frei Damião, então é a nossa luta o nosso sonho igual ao sonho de vocês, porque agente vem para cá para ter responsabilidade e compromisso com o povo de Santa Teresinha muito obrigado. Após ouvir a palavra da senhora Prefeita, ainda continua facultada a palavra, Joaquim Neto quer falar alguma coisa pela Quixaba, Joaquim Neto é o Presidente da Associação do Sitio Quixaba. Não Havendo mais quem queira se pronunciar eu passo a palavra Rogerio falar mais alguma coisa. Com a palavra o Senhor **Rogerio**, quero agradecer e parabenizar a população os aqui presentes, percebesse que que os que estão



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

aqui tem compromisso com o município e tem compromisso com a comunidade vem escutar e querem de fato participar, então como posso cobrar algo da gestora se na oportunidade que temos de cobrar e procurar melhorias para o nosso município não fazemos presentes, então parabenizo os aqui presente certamente as reivindicações que foram feitas aqui são pertinentes e as mesmas já foram eleitas como prioridade pela gestora é tanto que no Projeto da LDO que esta aqui presente que vai para votação na quarta-feira as reivindicações de vocês já foram todas eleitas como prioridades, a Prefeita já solicitou que fosse colocado no orçamento, então é colocar em pratica e torcer que os recursos melhorem no próximo ano como a Prefeita já falou temos um compromisso no próximo ano que é cumprir com o orçamento já esta planejado mais isso de fato as reivindicações de vocês de fato já esta acontecendo, porque varias obras dessas que vocês pediram varias ações dessas que vocês estão pedindo já esta sendo colocado em pratica, vão ser eleitas as prioridades e vão ser discutidas mais na frente no orçamento mais repito e parabenizo a todos e agradeço a atenção de todos vocês. Antes de encerrar essa audiência enquanto Câmara enquanto Vereador, aqui na ausência de nosso Presidente Francisco Bezerra quero dizer a senhora Prefeita e a comunidade que foi determinado que na próxima quarta-feira dia 28 a câmara estará se reunindo para que agente possa aprovar a LDO para o exercício de 2018 2019, 2020 e 2021 vale lembra que nós estamos trabalhando com o orçamento de 2016, nós estamos executando o que foi deixando pela outra gestão, mais disse aqui o nosso contador a reunião de hoje tem o objetivo de alancar as metas para 4 anos daqui para frente, então com certeza Vereador Pedro que esta presente nosso Secretario e os demais Vereadores para na próxima quarta-feira se deus quiser agente aprovar esse Projeto para os 4 anos posterior, então agradeço a presença de todos e está encerrada a presente sessão realizada pela Gestão Atual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AUDIENCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2018

LISTA DE PRESENCIA

1. João H. Moura
2. Dr. Lucivania R. da Costa
3. Edcarlos Soares do Santos - Vereador
4. Arnaldo Pereira Dias
5. Romário R. da Silva
6. Ursula Maria Oliveira Justo
7. Josley de Oliveira Pereira
8. João Paulo Trindade
9. Leda Nogueira de Sousa
10. Juzimar Neto Ferreira de Lima
11. Francisco Bezerra Lobo
12. Ruy Roberto dos Santos
13. Roberto de Siqueira Lima
14. Juliano Botelho Cruz
15. Luiz Carlos de Oliveira

16. Antonio Alves da Costa
17. Homero Alexandre de Moraes Pereira
18. Angela Leite Pereira
19. P. Sebastião de Amor Nobrega
20. ~~Sebastião de Amor Nobrega~~
21. ~~Sebastião de Amor Nobrega~~
22. ~~Sebastião de Amor Nobrega~~
23. Refome M^a Pereira Lambôim
24. Louciana Bezerra Lucena
25. ~~Angela M. do Nascimento~~
26. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
27. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
28. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
29. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
30. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
31. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
32. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
33. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
34. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
35. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
36. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
37. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
38. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
39. ~~Luciana Bezerra Lucena~~
40. ~~Luciana Bezerra Lucena~~

- 41. Clodovaldo RIBEIRO DA SILVA
- 42. Gosia Bone
- 43. John Brito de Lencinas
- 44. Luciano da Costa
- 45. Márcia Paula dos S. Jesus
- 46. José Estevão R. da Costa
- 47. Márcia M. Medeiros
- 48. _____
- 49. _____
- 50. _____
- 51. _____
- 52. _____
- 53. _____
- 54. _____
- 55. _____
- 56. _____
- 57. _____
- 58. _____
- 59. _____
- 60. _____
- 61. _____
- 62. _____
- 63. _____
- 64. _____
- 65. _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2017 às 09:43:15 foi protocolizado o documento sob o N° 50481/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rogério Lacerda Estrela Alves.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/08/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	c06eb0c57ee7f9183616d840b88b4c11
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	5a49173d3c615815a0cc72e26bee9c69
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	92d5f399d93ad0bfff3068270a44cec3
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	73d79458ce51e94f9b9b939b214230c3
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	d1ba6bce5aba09a2b8d6f8407c7cd6fd

João Pessoa, 02 de Agosto de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - I – DEAGM - I
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal - VIII - DIAGM - VIII

Documento TC N°	50481/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	
Responsável	Terezinha Lucia Alves de Oliveira	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 490/17, de 10/07/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls. 55/65
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º
3 - Orienta elaboração LOA/2018?	SIM	Art. 3º e 7º
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 25º e 26º
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	-
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 15º
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	-
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 13º-
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28º
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Fls. 17/49
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 – Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	Houve incremento na proposta da receita de 69,47% e na despesa de 80,47%



13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM	Fls. 50/52 Fls. 50/52 Fls. 50/52
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 29º
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24º
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 13º
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	Prejudicado	-

Conclusão:

(X) A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16.

(X) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 5, 8, 12., 12.1, e 12.2.

(X) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:

Segundo registros no SAGRES, em 2016, a receita do município foi da ordem de R\$ 14.304.725,55, enquanto se projeta para 2017, R\$ 24.242.000,00, crescimento da ordem de 69,47%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

Sugestão:

1 – Alertar que em face da inexistência de dispositivos que tratem de operações de fomento e de despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018.

2 – Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

É o Relatório.

Assinado em 28 de Setembro de 2017



José Pinheiro de Lima
Mat. 3675777
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Setembro de 2017



Ricardo José Bandeira da Silva
Mat. 3700518
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 50481/17
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
INTERESSADOS: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

ALERTA TCE-PB 01270/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1 Em face da inexistência de dispositivos que tratem de operações de fomento e de despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018;
- 2 As metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.



Assinado por Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras

Relator

02/10/2017 11:24



Documento: 50481/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1813 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 03/10/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 50481/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Interessados: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01270/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Em face da inexistência de dispositivos que tratem de operações de fomento e de despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018; 2 As metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB